



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 1.296 de 07 de JUNHO de 1977

QUE AUTORIZA A AQUISIÇÃO DO DOMÍNIO DIRETO DE LOTE DE TERRENO.

O DR. NELSON ASSAD AYUB, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


Artº 1º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a adquirir, da Paróquia de São Paulo Apostole, de Agudos, ou da Fabrica Matriz da Paróquia de Agudos ou de São Paulo Apostole, de Agudos, ou quem de direito, o domínio direto de um lote de terreno cadastrado nesta Prefeitura sob nº 1.52.12, de qual o Município já detém o domínio útil, assim confrontado e caracterizado:

"UM lote de terreno com 298,41 m² (duzentos e noventa e oito metros e quarenta e um decímetros quadrados), localizado na "Avenida João Pessoa, em Agudos, medindo 14,70 (catorze metros e setenta centímetros) metros, pela frente e igual medida nos "fundos; e 20,30 m (vinte metros e trinta centímetros) em ambos "os lados, confrontando, pela frente, com a Avenida João Pessoa, "pelos fundos com João de Barros; num dos lados com Helena Avila e, no outro lado, com Oswaldo Lucie da Silva e Luiza Antonia "Rend. "

Artº 2º- As despesas decorrentes da presente lei correrão com recursos provenientes de crédito especial a ser aberto.

Artº 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 07 de JUNHO de 1.977


DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.